



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

10/01/80
F. J. J. J.

PROJETO DE nº 012/80-6

AUTOR:- Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dispõe sobre a abertura de
um crédito suplementar na im-
portância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta
mil cruzeiros)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



1002
10/05/80

OFÍCIO Nº 110/80-4A.

IBIÚNA, 07 DE MAIO DE 1980.

DESPACHO-Leia-se na Sessão de dia 08/05/80 e encaminhe-se ao Presidente das Comissões.

Ibiúna, 08 de Maio de 1.980.

SENHOR PRESIDENTE:


LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei sob o nº 117, desta data que dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de CR\$. 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), o qual deverá ser apreciado por essa Egrégia Câmara de Vereadores em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º do art. 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

LUIZ GABRIEL VIEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

NESTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



012/80-G

16.03
1980

PROJETO DE LEI Nº 117.
DE 07 DE MAIO DE 1980.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de CR\$. 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal um Crédito Suplementar na importância de CR\$. 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), destinado a suplementar a verba abaixo especificada, no orçamento vigente da Câmara Municipal:-

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.2- SECRETARIA

CAT. ECONÔMICA= 3131-Remuneração de Serviços Pessoais.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 01010212.02 - Serviços da Secretaria da Câmara.....CR\$. 80.000,00
T O T A LCR\$. 80.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:-

3 - SERVIÇO DE FINANÇAS.

3.2 - CONTABILIDADE

CAT. ECONÔMICA= 4120- Equipamentos e Material Permanente.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 03080321.01 - Aquis. de Máquinas.....CR\$. 80.000,00
T O T A LCR\$. 80.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS
DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1980.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



-JUSTIFICATIVA-

-PROJETO DE LEI Nº 117, DE 07/05/80-

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- A presente Proposição tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir em sua Contadoria, à conta da Câmara Municipal, um Crédito de CR\$. 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para suplementar a verba:-3131-Remuneração de Serviços Pessoais- 01010212-02 - Serviços da Secretaria da Câmara, objetivando a contratação de serviços de profissional habilitado para executar os serviços contábeis do Legislativo Municipal.

Para ocorrer as despesas com a execução da Lei, será anulada, parcialmente, na mesma importância, na Contadoria da Prefeitura Municipal, a verba:-3.2-Contabilidade. 4120-- Equipamentos e Material Permanente- 03080321.01 Aquisição de Máquinas.

Assim sendo, submetemos à apreciação | dessa prestigiosa Câmara, o presente projeto de lei, esperando que o mesmo venha a ser aprovado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1980.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que nesta data fiz o encaminhamento do Projeto de Lei nº 012/80-E ao Presidente das Comissões, de acordo com o Despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 12 de Maio de 1.980.


MAFALDA GABRIEL NANNI

Assistente da Direção



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pr. 06
J. J. J. J.

GABINETE
DO
PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 012/80 - E

Pelo Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo a competente autorização para a abertura de um crédito suplementar de Cr\$80.000,00, à conta da Câmara Municipal, destinado a reforçar a dotação orçamentária para pagamento de serviços / pessoais, atendendo à solicitação da própria Mesa da Edilidade, que pretende contratar os serviços de profissional habilitado para executar os seus serviços contábeis.

A matéria é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência do Executivo.

Assim, do ponto de vista da legalidade e da constitucionalidade, nada há que impeça a apreciação do Projeto de Lei acima pelo Legislativo Municipal.

Sala das Comissões, em 15.05.80

Laurindo B. de Moraes

Laurindo Boaventura de Moraes
Presidente e Relator

Miguel Pereira da Silva

Miguel Pereira da Silva
Vic e-Presidente

Benedito Rolim de Freitas

Benedito Rolim de Freitas
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Ps. Of.
supra*

CERTIDÃO:

Certifico que na presente data recebi o Parecer ao Projeto de Lei nº 012/80 do Presidente das Comissões. Ibiúna, 15 de Maio de 1.980.

[Signature]
MAFALDA GABRIEL NANNI

Assistente de Diretor

Resp. p/ Sect. Adm.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que na presente data, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento veio nesta Secretaria da Câmara Municipal retirar o Projeto de Lei nº 012/80-E, para examinar o Parecer de sua Comissão.

Secretaria da Câmara Municipal de Ibiúna, em 19 de Maio de 1.980.

Mafalda Gabriel Nanni
MAFALDA GABRIEL NANNI

Assistente de Diretor

RESPONDENDO P/ SECRET. ADMINISTRAT:
DA CÂMARA MUNICIPAL.-



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ms. 09
Exatidão

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto Nº 012/80-E.

nomeie relator do Projeto de Lei Nº
012/80-E. o Nôto Vereador
Fadto Rahal.

Sala das Comissões, 19 de Maio de 1980

Jose Gomes

Presidente da Comissão de
Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

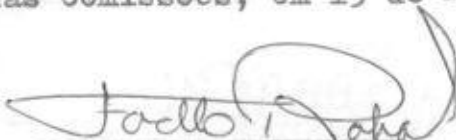
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº. -

012/80-E.

O presente Projeto de Lei nº 012/80-E é legal e Constitucional, portanto semos favoráveis à aprovação.

Sala das Comissões, em 19 de Maio de 1.980.


FADLO RAHAL-RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que na presente data, o Parecer ao Projeto de Lei nº 012/80-E foi entregue nesta Secretaria pelo seu relator Fadle Rahal, Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

Ibiúna, 19 de Maio de 1.980.

Mafalda Gabriel Nanni
MAFALDA GABRIEL NANNI

Assistente de Diretor

Resp. p/Secretaria Administrat.

da Câmara Municipal.-



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 012
10/05/80

REQUERIMENTO Nº _____

Requeiremos à Mesa dispensadas as formalidades regimentais, seja colocado em Regime de Urgencia Especial, os Projetos de Lei sob os números 12/80E, 16/80E, 18/80E e 19/80E e 17/80L de autoria do Prefeito Municipal e Presidente, digo, Mesa da Câmara respectivamente, nos termos do Artigo 133 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1980.

Issao Saito

Fadle Rahal

Benedito R. Freitas

Inuquim Elias

José Gomes

Laurindo B. Moraes



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 013
p. 013

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 012/80

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de Cr\$80.000,00(Oitenta mil -- cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito de Município de Ibiúna, sancione e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.-Fica o Chefe do Executivo Municipal - de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal um Crédito Suplementar na importância de Cr\$80.000,00(Oitenta mil -- cruzeiros), destinado a suplementar a verba abaixo especificada, do orçamento vigente da Câmara Municipal:-

1 - CÂMARA MUNICIPAL.

1.2 - SECRETARIA

CAT. ECONÔMICA- 3131-Remuneração de Serviços Pessoais.

FUNC. PROGRAMÁTICA- 01010212.02 - Serviços da Secretaria da

Câmara.....Cr\$80.000,00

T O T A L.....Cr\$80.000,00

ARTIGO 2º.-As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:-

3 - SERVIÇO DE FINANÇAS.

3.2 - CONTABILIDADE.

CAT. ECONÔMICA- 4120 - Equipamentos e Material Permanente.

FUNC. PROGRAMÁTICA- 0308321.01 - Aquisição de Máquinas.....

.....Cr\$80.000,00

T O T A L.....Cr\$80.000,00

ARTIGO 3º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 30 DE MAIO DE 1.980.

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

Prof. JÚLIO CÉSAR RABELO
1º SECRETÁRIO

Miguel Pereira da Silva
SEGUNDO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 094/80

Ibiúna, 30 de Maio de 1.980.

*pp. 014
signado*

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Ex^{sa}, o AUTÓ-~~X~~
GRAFO DE LEI Nº 012/80, referente ao Projeto de Lei nº 117, desse
Executivo e que nesta Casa recebeu o nº 012/80-E, que "Dispõe so-
bre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr\$80.000,00 (Oitenta -
mil cruzeiros)2, aprovado na Sessão Ordinária do dia 29 p. passa-
de.

Valho-me do ensejo, para apresentar-lhe os protes-
tos de estima e consideração.

Atenciosamente,


LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 012/80-E foi aprovado na Sessão Ordinária de dia 29/05/80 através de Requerimento de Urgência Especial. Certifico mais; através da a provação foi expedido o Autógrafo de Lei nº 012/80 pelo ofício nº 094/80 de 30/05/80.
Ibiúna, 30 de Maio de 1.980.


MAÍLDA GABRIEL NANNI

Assistente de Diretor

Resp.p/Secretaria Administrativa.